

LEI N° 812 - DE 13 DE MARÇO DE 1970.

=====

=
Dispõe sobre a criação da Escola Mista Municipal de Ensino Elementar a Excepcionais, com sede nesta cidade e dá outras providências.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica criada, com sede nesta cidade, a Escola Mista Municipal de Ensino Elementar a Excepcionais, que será instalada e mantida pela administração municipal e ministrará o ensino de acordo com sua denominação e sob a orientação técnica e fiscalização da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação.

Artigo 2° - Para regência da Escola a que se refere o artigo anterior, fica criado, no quadro do funcionalismo municipal, um cargo de Professora, Ref. 40, com os vencimentos fixados em lei.

Artigo 3° - A Escola de que trata esta lei será regida por professor contratado, no regime da C.L.T. e preferencialmente, possuidor do curso de especialização para o ensino de crianças excepcionais.

Artigo 4° - Para execução desta lei serão utilizados os recursos constantes da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 13 de março de 1970.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação no lugar público do
costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

IVONETE ANTUNES DE CARVALHO
= Chefe de Expediente da Secretaria =